

DECRETO Nº 3.153, de 15 de março de 2010.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 974, de 01 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-77.336,88 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
-------------------------------	--------	-------	--------------

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

GOVERNO

1.02.0.04.131.802 33903900

010000

14.500,00

6.2109

1.02.0.04.131.802 33903600	010000	5.000,00
6.2109		
1.02.0.04.131.802 33901300	010000	1.000,00
6.2109		

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

1.17.0.04.126.801 33903500	010000	55.680,00
0.2229		
1.17.0.04.122.802 31909400	010000	1.156,88
6.2230		

TOTAL		77.336,88
-------	--	-----------

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.802	33901400	010000	1.500,00
6.2006			
1.02.0.04.122.802	33903000	010000	12.000,00
6.2006			
1.02.0.04.122.802	33903600	010000	5.000,00
6.2006			
1.02.0.04.126.801	44905200	010000	2.000,00
0.2202			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.17.0.04.122.802	31901100	010000	1.156,88
6.2230			
1.17.0.04.126.801	33903900	010000	55.680,00
0.2229			
TOTAL			77.336,88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 de março de 2010.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal